



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 139 • São Paulo, terça-feira, 26 de julho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.822, DE 25 DE JULHO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Ministério Público Estadual, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Ministério Público Estadual, de uma gleba de terra denominada Gleba A2, oriunda da Gleba A Remanescente, situada na Rua Ataliba Vieira, Jardim Santana (Cidade Judiciária de Campinas), município de Campinas, Estado de São Paulo, conforme planta topográfica T-057/01, que compreende uma área calculada analiticamente de 7.127,25m², com as características, medidas e confrontações constantes do Processo SJDC-267.205/03.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à construção de uma sede própria para os órgãos do Ministério Público localizados naquele município.

Artigo 2º - A cessão de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2005
GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2005.

DECRETO Nº 49.823, DE 25 DE JULHO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência Comunitária - APAC, inscrita no CNPJ nº 03.812.462/0001-00, com sede no Município de Araraquara.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2005
GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2005.

DECRETO Nº 49.824, DE 25 DE JULHO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Pia Sociedade de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.287.546/0001-60, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2005
GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2005.

DECRETO Nº 49.825, DE 25 DE JULHO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amorexigente de Araçatuba, inscrita no CNPJ nº 55.755.862/0001-16, com sede no Município de Araçatuba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2005.

DECRETO Nº 49.826, DE 25 DE JULHO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário S.E.S., situadas no bairro Vila Romanópolis, zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situadas no bairro Vila Romanópolis, Município de Ferraz de Vasconcelos e Comarca de Poá, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TSTT-44486/98 e memorial descritivo, referentes ao cadastro nº 0175/126, constante do Processo SERHS-766/2005, medindo 196,69m² (cento e noventa e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), que consta pertencer a Antônio Borges, a saber:

I - Área 1 (1-2-14A-15-1) = 23,67m², faixa de terra, parte do lote 14 do Sítio Paredão, Município e Comarca de Poá, pertencente às transcrições 776, 777 e 3.614 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "1", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Rua Jacomo Zancheta olha para o lote, distante 43,70m, de sua testada, com coordenadas topográficas N=7.386.680,764 e E=360.842,032, deste segue por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 11,83m, confrontando com o remanescente até o ponto "2"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote "13", até o ponto "14 A"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 11,84m, confrontando com o remanescente até o ponto "15"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com a Rua Lourdes de Andrade, antiga Rua Paraibuna até o ponto "1", fechando o perímetro.";

II - Área 2 (2-3-14-14 A-2)= 23,73m², faixa de terra, parte do lote 13 do Sítio Paredão, Município e Comarca de Poá, pertencente às transcrições 776, 777 e 3.614 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "2", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Rua Jacomo Zancheta olha para o lote, distante 43,00m, de sua testada, com coordenadas topográficas N=7.386.669,415 e E=360.845,383, deste segue por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 11,86m, confrontando com o remanescente até o ponto "3"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de

2,05m, confrontando com o lote "12", até o ponto "14"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 11,87m, confrontando com o remanescente até o ponto "14A"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote 14 até o ponto "2", fechando o perímetro.";

III - Área 3 (3-4-13-14-3) = 19,42m², faixa de terra, parte do lote 12 do Sítio Paredão, Município e Comarca de Poá, pertencente às transcrições 776, 777 e 3.614 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "2", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Rua Jacomo Zancheta olha para o lote, distante 42,50m de sua testada, com coordenadas topográficas N=7.386.658,038 e E=360.848,743, deste segue por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 9,71m, confrontando com o remanescente até o ponto "4"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote "11", até o ponto "13"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 9,70m, confrontando com o remanescente até o ponto "14"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote 13 até o ponto "3", fechando o perímetro.";

IV - Área 4 (4-5-12-13-4)=19,45m², faixa de terra, parte do lote 11 do Sítio Paredão, Município e Comarca de Poá, pertencente às transcrições 776, 777 e 3.614 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "4", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Rua Jacomo Zancheta olha para o lote, distante 42,00m de sua testada, com coordenadas topográficas N=7.386.648,721 e E=360.851,494, deste segue por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 9,71m, confrontando com o remanescente até o ponto "5"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote "10", até o ponto "12"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 9,73m, confrontando com o remanescente até o ponto "13"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote 12 até o ponto "4", fechando o perímetro.";

V - Área 5 (5-6-11-12-5) = 15,42m², faixa de terra, parte do lote 10 do Sítio Paredão, Município e Comarca de Poá, pertencente às transcrições 776, 777 e 3.614 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "5", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Rua Jacomo Zancheta olha para o lote, distante 41,30m de sua testada, com coordenadas topográficas N=7.386.639,403 e E=360.854,246, deste segue por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 7,83m, confrontando com o remanescente até o ponto "6"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,11m, confrontando com o lote "9", até o ponto

"11"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 7,59m, confrontando com o remanescente até o ponto "12"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,05m, confrontando com o lote 11 até o ponto "5", fechando o perímetro.";

VI - Área 6 (6-7-8-9-11-6) = 15,42m², faixa de terra, parte do lote 9 do Sítio Paredão, Município e Comarca de Poá, pertencente às transcrições 776, 777 e 3.614 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá assim descrita: "inicia-se no ponto "6", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Rua Jacomo Zancheta olha para o lote, distante 42,00m de sua testada, com coordenadas topográficas N=7.386.631,891 e E=360.856,464, deste segue por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 1,62m até o ponto "7", segue deste à direita pela linha acima citada por 5,13m até o ponto "8", sendo que do ponto "6", ao ponto "8", confronta com o remanescente; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,03m, confrontando com o lote "7", até o ponto "9"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 4,65m até o ponto "10"; segue deste à esquerda pela linha acima citada, por 1,90m até o ponto "11", sendo que do ponto "9", ao ponto "11", confronta com o remanescente; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 2,11m, confrontando com o lote 10 até o ponto "6", fechando o perímetro.";

VII - Área 7 (26-27-16-26) = 25,20m², faixa de terra, parte do lote 12 da quadra 11 (retificada da Vila Romanópolis) Município e Comarca de Poá, pertencente à transcrição 864 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "26", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Viela Particular olha para o lote, com coordenadas topográficas N=7.386.563,583 e E=360.997,087, segue deste por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 18,65m, confrontando com o remanescente até o ponto "27"; segue deste à direita pela linha acima citada por 2,80m, confrontando com o lote "14B", até o ponto "16"; segue deste à direita por uma linha ideal de divisa na distância de 18,12m, confrontando com o lote "13", até o ponto "26"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 4,65m até o ponto "10"; segue deste à esquerda pela linha acima citada, por 1,90m até o ponto "11", fechando o perímetro.";

VIII - Área 8 (26-17-18-26) = 13,20m², faixa de terra, parte do lote 13 da quadra 11 (retificada da Vila Romanópolis) Município e Comarca de Poá, pertencente à transcrição 864 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "inicia-se no ponto "26", caracterizado no desenho SABESP TSTT-4486/98, situado na divisa do lado direito de quem da Viela Particular olha para o lote 13, com coordenadas topográficas N=7.386.563,583 e E=360.997,087, segue deste pela referida divisa na distância de

Prêmio Mario Covas 2005

O Prêmio Mario Covas reconhece anualmente ações que agregam inovação, qualidade e efetividade à Administração Pública paulista.

Até o dia 2 de setembro de 2005, inscreva sua experiência, nas categorias:

- Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação
- Atendimento ao Cidadão
- Eficiência no Uso dos Recursos Públicos e Desburocratização
- Gestão de Recursos Humanos

Regulamento e inscrições
www.premiomariocovas.sp.gov.br



Fundap

CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS